



ANO XXIV - Maceió/AL, Quinta-Feira, 07 de Outubro de 2021 - Nº 6298

**EXPEDIENTE:  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ  
**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**
- 02 - VICE-PREFEITO  
**RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG  
**FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS**
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
**CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**LININHO NOVAIS**
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET  
**PEDRO VIEIRA DA SILVA**
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**ELDER PATRICK MAIA ALVES**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES (INTERINO)**
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS  
**THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA**
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES**
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
**CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ**
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL  
**PATRICIA IRAZABAL MOURÃO**
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER  
**EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO**
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES  
**IVENS TENÓRIO PEIXOTO**
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA  
**JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO**
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO PREFEITO - GP  
O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, SR. FELIPE  
RODRIGUES LINS, FAZ SABER QUE DESPACHOU EM 06  
DE OUTUBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**Processo 100.80645.2021**

Data de abertura 05/10/2021  
Interessado CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS  
Assunto SOLICITAÇÃO QUE DOCUMENTO SEJA ENCAMINHADO PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR  
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA  
Local de destino SEDET / PROTOCOLO SETORIAL

**Processo 2100.54793.2020**

Data de abertura 04/09/2020  
Interessado THAISA MARTINS PORTO DE SOUZA  
Assunto EXONERAÇÃO.  
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III  
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

**Processo 100.10295.2021**

Data de abertura 12/02/2021  
Interessado PODER JUDICIARIO  
Assunto OFICIO Nº 122/2021 SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA  
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III  
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

**Processo 1100.10667.2021**

Data de abertura 18/02/2021  
Interessado PGM/PJ  
Assunto IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO EM PÓSGRADUAÇÃO NA PGM. MEMORANDO Nº 05/2021 PGM/PJ  
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III  
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

**Processo 100.80903.2021**

Data de abertura 06/10/2021  
Interessado ALINE SUELY DIAS DE SOUZA  
Assunto SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O QUADRO DE PROFESSORES DA SEMED  
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA  
Local de destino SEMED / PROTOCOLO SETORIAL – SEMED

**Processo 2100.80723.2021**

Data de abertura 05/10/2021  
Interessado RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA  
Assunto PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.  
Local de origem GP / GABINETE  
Local de destino PGM / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

**Processo 100.75093.2021**

Data de abertura 21/09/2021  
Interessado PREFEITURA DE MACEIO - EXECUTIVA DO GABINETE  
Assunto OFICIO Nº 41/2021 ANDAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO DO CONVÊNIO Nº 888224/2019 - EMENDA TEREZA NELMA  
Local de origem GP / CHEFIA DE GABINETE

Local de destino GP / ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

**Processo 100.80458.2021**

Data de abertura 05/10/2021

Interessado MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto OFICIO 563/2021 NOTICIA DE FATO Nº 1.11.000.001249/2021-36

Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMSCS / CHEFIA DE GABINETE

**Processo: 100.81194.2021**

Data: 06/10/2021

Interessado :SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Assunto: OFICIO CIRCULAR Nº03/2021 ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRAMENTO MUNICIPAL NA PLATAFORMA CADASTRO ÚNICO DA CULTURA ALAGOANA

Natureza: OFICIO

Visibilidade: Público

**Processo: 100.81170.2021**

Data: 06/10/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A CAMPANHA NATAL PREMIADO 2021

Natureza: OFICIO

Visibilidade: Público

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**93B053DB

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 2733 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **JULIANA MARQUES MODESTO LEAHY**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico IV**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **048.730.374-17**, do (a) **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

Prefeito de Maceió em Exercício

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**3C750DDC

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 2734 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei 4.973/2000, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 02100.074773/2020**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a prorrogação de cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, com fundamento no **Convênio nº. 036/2017**, pertencente ao Quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - TJ/AL**, retroagindo a **04 de Janeiro de 2021**, pelo prazo de 01 (um) ano:

SERVIDORA	MATRÍCULA Nº.	CARGO
JACKELINE CARNAUBA COSTA	933380-0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Art. 2º** - Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

**Art. 3º** - O centro de custo da servidora corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

Prefeito de Maceió em Exercício

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**BBFF0D49

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 2735 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 122 III, da Lei 4.973/2000, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 06500.063067/2021**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, pelo prazo de 02 (dois) anos:

SERVIDORA	MATRÍCULA Nº.	CARGO
SILVIA ANDRADE DE MORAES COSTA	936919-8	PROFESSORA / EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 2º** - Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

**Art. 3º** - O centro de custo da servidora corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

Prefeito de Maceió em Exercício

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**21CAB015

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 2727 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017, e de acordo com a Portaria nº. 2378 de 28 de Julho de 2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 00100.080149/2021.**

Nome do beneficiário: **CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**.

CPF/MF nº. **939.113.434-34**.

Matrícula nº. **954344-9**.

Cargo: **Coordenador-Executivo**.

Quantidade total de diárias: **03(três)**.

Valor total das diárias: **R\$ 1.410,00 (Hum mil, quatrocentos e dez reais)**.

Período de deslocamento: **06/10/2021 a 09/10/2021**.

Destino: **Boa Vista/RR.**

Objetivo do deslocamento: **Onde participará da abordagem da temática dos índios Warao, visando compreender melhor a forma, o trato e demais estratégias de acolhimento e inclusão destes imigrantes que cada vez mais chegam a nossa cidade.**

Dotação orçamentária: **02.001.04.122.0009.2022.0009** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **0010-00-000.**

**FELIPE LINS**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**\*Reproduzida por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**833BFFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
PROCON MACEIÓ**

PROCESSO: Nº 1035/2018

RECLAMADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada é COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL inconsistente, JULGO PROCEDENTE a reclamação feita ante a demandada CNPJ 12.294.708/0001-81 APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R\$ 764,70 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 06 de outubro de 2021.

**LEANDRO ALMEIDA JESUS**

Diretor Executivo PROCON Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**586E15E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
PROCON MACEIÓ**

PROCESSO: Nº 207/2017

RECLAMADA: RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada é RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A inconsistente, JULGO PROCEDENTE a reclamação feita ante a demandada CNPJ 13.481.309/0325-58 APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R\$ 5.735,30 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 06 de outubro de 2021.

**LEANDRO ALMEIDA JESUS**

Diretor executivo PROCON Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E9FDDEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
PORTARIA Nº. 056 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 00200.079092/2021.**

Nome do beneficiário: **ABELARDO PEDRO NOBRE JÚNIOR.**

CPF/MF nº. **903.552.614-72.**

Matrícula nº. **955904-3.**

Cargo: **Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil.**

Quantidade total de diárias: **03(três).**

Valor total das diárias: **R\$ 1.410,00 (Hum mil, quatrocentos e dez reais).**

Período de deslocamento: **06/10/2021 a 09/10/2021.**

Destino: **Boa Vista/RR.**

Objetivo do deslocamento: **Onde participará da abordagem da temática dos índios Warao, visando compreender melhor a forma, o trato e demais estratégias de acolhimento e inclusão destes imigrantes que cada vez mais chegam a nossa cidade.**

Dotação orçamentária: **04.001.06.182.0011.4042.0009** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **0010-00-000.**

**FRANCISCO SALES**

Secretário Municipal de Governo/SMG

**\*Reproduzida por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**716652F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
SEMAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº. 013/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ- SEMAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 11/10/2021 às 9:00 horas (horário de Brasília), no sitio do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 02(DOIS) MICROFONES.**

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0F4B4258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
SEMAS  
PORTARIA Nº. 054 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**o servidor público municipal, Sr. **MOACIR TEÓFILO NETO**, inscrito sob a matrícula de nº. 954462-3, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, responder interinamente como Segundo Ordenador de Despesa desta Pasta, correspondente aos dias **06/10/2021 a 11/10/2021.**

**CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**

Secretário de Assistência Social de Maceió/SEMAS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**80E4256E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 014/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ- SEMAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 11/10/2021 às 9:00 horas (horário de Brasília), no sítio do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSE PARA ÁLCOOL GEL.**

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**28D23587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0207/2019. - ALTERAÇÃO - 01\*. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 3100.054817/2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO Nº. 0207/2019, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAISON GRAND VERSAILLES inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 36.715.192/0001-60, para a atividade de TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS, do seu empreendimento ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO EDIFÍCIO MAISON GRAND VERSAILLES, localizado na Avenida Jornalista José Batista dos Santos, nº. 62, bairro Gruta de Lourdes - Maceió/AL.

**\*Motivo de Alteração: Mudança de Titularidade**

Maceió/AL, 22 de Outubro de 2021.

**ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário - SEDET

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A6F25BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0188/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 3100.022285/2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO Nº. 0188/2021, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0102-90, para a atividade de TELEFONIA MÓVEL CELULAR, do seu empreendimento denominado AL FAR 61 – ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA, localizado na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº. 953, bairro Pajuçara - Maceió/AL.

Maceió/AL, 28 de Setembro de 2021.

**ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário – SEDET

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**AEA0254B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA Nº. 012/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 3100.078843/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental TEMPORÁRIA Nº. 012/2021 com prazo de validade de 01(um) ano, em favor da empresa BRASKEM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.391/0020-33, para a atividade de DEMOLIÇÃO do imóvel comercial denominado GALERIA BEBEDOURO Nº. 2, localizado na RUA DOUTOR PASSO DE MIRANDA, S/Nº. - bairro: BEBEDOURO - Maceió/AL.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

**ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário – SEDET

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C0DBAF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA Nº. 011/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 3100.078026/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental TEMPORÁRIA Nº. 011/2021 com prazo de validade de 01(um) ano, em favor da empresa BRASKEM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.391/0020-33, para a atividade de DEMOLIÇÃO das casas nº 193,195 e 490, localizado na RUA SANTO ANTÔNIO, NºS:193, 195 e 490, bairro: PINHEIRO - Maceió/AL.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

**ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário – SEDET

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B4C7B482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0189/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 3100.062193/2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO Nº. 0189/2021, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da

empresa **H F EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.901.598/0001-58, para a atividade de **EDIFÍCIO RESIDENCIAL**, do seu empreendimento denominado **EDIFÍCIO ALTO MAR**, localizado na **AVENIDA SÍLVIO CARLOS VIANA**, nº. 1.799, bairro **PONTA VERDE** - Maceió/AL.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2021.

**ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário – SEDET

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**DABE77DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PORTARIA Nº. 0295 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, a Professora **ANA LÚCIA NOBRE SANTOS**, matrículas nºs: 923538-8 e 9317004-0, **da função de Vice-Direção da Escola Municipal Cleto Marques Luz**.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**EMÍLIA CALDAS FARIAS**

Secretária Adjunta de Gestão de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D5EFA4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PORTARIA Nº. 0291 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº.6500.077601/2021.**

**Nome da beneficiária:** **EMÍLIA CALDAS FARIAS**

**CPF/MF** Nº.013.141.424-02

**Matrícula** Nº.930118-6

**Cargo:** Secretária Adjunta de Gestão de Educação

**Quantidade Total de Diárias:**03(três)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.410,00 (Hum mil, quatrocentos e dez reais).

**Período de Deslocamento:** Saída de Maceió no dia 29/09/2021 e retorno no dia 01/10/2021.

**Destino:** Florianópolis/SC

**Objetivo do deslocamento:** Participar de um encontro na Editora Univan, com o objetivo de estabelecer laços e conhecer os projetos desenvolvidos pela editora, voltados para soluções educacionais.

**Dotação orçamentária:** 0.1.02.100000 MDE

**Elementos de Despesa:** 33.90.14.14 – Diárias no país.

**ELDER PATRICK MAIA ALVES**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**\*Reproduzida por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**51BB7971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE Nº. 040/2021, PARA ADEQUAÇÃO DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.078104/2021.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.129.810/0001-05;

**CONTRATADO:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04 doravante denominada **CAIXA**, instituição financeira sob forma de empresa pública, criada por autorização constante do Decreto – Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, e regida pelo Estatuto vigente na data de assinatura deste instrumento, com sede na no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF, neste ato representada por **ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1486298 expedida pela SSP/PB e CPF/MF nº 789.123.774-34, residente domiciliado no município de Maceió- AL, endereço eletrônico [gigovme01@caixa.gov.br](mailto:gigovme01@caixa.gov.br).

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a adequação da dotação orçamentário-financeira da despesa que está prevista nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA/2021) Nº. 7.061/2021, de 17 de junho de 2021, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei Nº. 6.713, de 11 de dezembro de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2021), Nº 6.994, de 15 de outubro 2020, classificados da seguinte maneira:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
Manutenção e Gerenciamento da SEMED 12.122.0009.2014.0009	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 33.90.39.00.00	MDE 0.1.02.100000

**VALOR:** O Valor global do apostilamento é de **R\$ 13.899.750,00 (Treze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, para o ano de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação**

Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 6500 – 078104/2021** que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 040/2021** não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**ELDER PATRICK MAIA ALVES**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**DD1EF9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
CONVOCAÇÃO Nº. 015/2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o servidor público municipal abaixo relacionado, a comparecer perante a **ASSESSORIA ESPECIAL**, situada na Praça dos Palmares, nº. 05, Bairro: Centro, Maceió/AL, CEP Nº. 57.020-150 no prazo de **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, em **ÚNICA CONVOCAÇÃO**, a contar da publicação do presente Edital, para tomarem ciência do teor do Relatório emitido pela **Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas – CAC**, Processo Administrativo nº. 01100.058501/2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº.	CARGO	PROCESSO Nº.
DOMINGOS DE FARIAS GROSSI	924809-9	Técnica em Radiologia	05800.105268/2017

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8317C9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0316 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do **Processo Administrativo nº.7000.24545.2020**,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora pública municipal, Sra. **ROSA LÚCIA GONZAGA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, sob a matrícula nº. 2286-1, sem prejuízo de seus vencimentos, aplicando de forma subsidiária, segundo previsão do art 5º da Lei Orgânica Municipal, o §3º do art. 57 da Constituição Estadual de Alagoas.

**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DBC90003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**PORTARIA Nº. 0154 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, inc. I,II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** como **Gestor do Contrato nº. 087/2020**, o servidor público municipal, Sr. **ALEXANDRE DA NATIVIDADE PEREIRA**, matrícula nº 956062-9, e como fiscal, o servidor público municipal, o Sr. **FLÁVIO JOSÉ DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS**, matrícula nº 926797-2, cujo objeto contratual é a contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de serviços de terraplenagem, drenagens de águas pluviais e pavimentação nas ruas: Francisco Holanda Cavalcante Filho, Benedito Loureiro, Av. Costa Nabal, Av. Joana Darc, Av. Otacílio Holanda, Av. Pajuçara, Av. Tancredo Neves, Av. Teotônio Vilela, Loteamento João Paulo VI, Rua Cristina Braga, Rua da Paz, Rua Divaldo Suruagy, Rua Florêncio de Abreu, Rua São Pedro, Rua Santa Luzia, Rua Tancredo Neves e Travessa Hailton dos Santos, localizadas na parte alta (Village Campestre II), na cidade de Maceió-AL.

**Art. 2º -** Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas

estabelecidas no Decreto nº. 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outrasque por ventura lhes sejam correlatas.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA  
(Interino)

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1E29EE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**PORTARIA Nº. 0155 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, em exercício, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1º, inc. I,II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** como **Gestor do Contrato nº. 0344/2009**, o servidor público municipal, Sr. **ALEXANDRE DA NATIVIDADE PEREIRA**, matrícula nº 956062-9, e como fiscal, o servidor público municipal, o Sr. **FLÁVIO JOSÉ DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS**, matrícula nº 926797-2 cujo objeto do Contrato é a execução de serviços de pavimentação e drenagem da Av. Norte e vias secundárias, no bairro Benedito Bentes, trecho compreendido entre o Conjunto Moacyr Andrade/AL 101 Norte, em Maceió/AL.

**Art. 2º -** Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA  
(Interino)

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DBF668EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**PORTARIA Nº. 0156 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1º, inc. I,II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** como **Gestor do Contrato nº. 029/2021**, o servidor público municipal, Sr. **ALEXANDRE DA NATIVIDADE PEREIRA**, matrícula nº 956062-9, e como fiscal, o servidor público municipal, Sr. **DENIS DE BARROS SILVA**, matrícula nº 954873-4, cujo objeto do Contrato é a contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do programa de implantação de jardins filtrantes, requalificação ambiental dos riachos Salgadinho, Reginaldo, Pau D'Arco, Sapó, Gulandí e Águas Férreas e modernização viária e urbanística do Riacho Salgadinho, incluindo a elaboração dos projetos executivos, a operação e manutenção dos sistemas.

**Art. 2º -** Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA  
(Interino)

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B7301A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS  
PORTARIA Nº. 085/2021 - CG/SEMSCS, MACEIÓ/AL, 06 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

A **CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei nº. 5.643, de 01 de novembro de 2007, modificada pela Lei nº. 6.041/2011, c/c o artigo 5º, inciso III, "a" do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 016/2019 - CG/SEMSCS, publicada em 11 de abril de 2019, composta pelos servidores, Maria das Graças Tenório Sammur, mat. 924.541-3, David de Araújo Barros, mat. 925.699-7, Júlio Cesar da Silva, mat. 24.003-6, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro Auxiliar, para apuração do Processo de Sindicância nº. 3500-079974/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO**  
Corregedora

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F8EE0A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0136/2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **INTIMA** o Sr. **JOSÉ AUGUSTO AMORIM DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 347.489.034-49, sobre o **DEFERIMENTO** da Defesa Administrativa analisada pela Comissão de Análise Técnica e Processual/SEMSCS, solicitada no Processo Administrativo nº. 03500.0111627/2019 apenso: 03500.024946/2017.

Tornando sem efeito a publicação do Edital de Intimação nº. 093/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió Edição nº. 6080, de 11 de novembro de 2020, apenas no que se refere ao processo supracitado.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**CAC6CAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0137/2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **INTIMA** os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** da solicitação do termo de permissão para atividade ambulante.

PROCESSO Nº.	NOME	CPF/MF Nº.
3500.116633/2018	JOSEFA DA SILVA	723.870.844-20
3500.109435/2017	FLORISVALDA GOMES DA SILVA	072.298.194-58
4000.083285/2015	CÁTIA CILENE DE SOUZA	674.222.416-91
4000.043794/2016	MACSUEL FERREIRA DA SILVA	088.335.384-94
4000.019018/2016	PEDRO HENRIQUE PORTO DO NASCIMENTO	105.167.674-61
3500.085802/2019	DAVYSSON BARBOSA FERREIRA	120.535.494-83
3500.040936/2019	REINALDO JOSÉ DA SILVA	061.382.384-27
3500.035518/2019	VALDELINO GUEDES DA SILVA	099.201.214-79

Ficam cientes de que caso venham a comercializar em área pública sem a respectiva Permissão, estarão sujeitos à apreensão de equipamentos e mercadorias, bem como o pagamento de eventuais multas, nos termos da lei.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0F01C823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA Nº. 280 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) DESIGNAR** o servidor público municipal, Sr. **RAFAEL JORGE MELO DE OMENA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica, Símbolo DAS-3, portador do CPF/MF sob o nº. 077.301.924-38, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, para assumir a responsabilidade técnica da **Gerência de Suprimentos de Medicamentos e Correlatos** desta Secretaria.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES**  
Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A2A05B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES  
PORTARIA Nº. 021 MACEIÓ/AL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora pública municipal, Sra. **LÍVIA COSTA SALEME**, ocupante do cargo de Diretora de Administração e Finanças, matrícula funcional de nº. 954331-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.841.944-42 como **Gestora** para contratação a ser firmada entre **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.158.131/0001-18 e a empresa **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.214.108/0001-24, cujo objeto é o fornecimento de resmas de papel sulfite A4 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o servidor público municipal, Sr. **KADUALAN VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo Assistente Técnico, matrícula funcional de nº. 955124-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.525.724-79.

**Art. 2º -** Os servidores públicos municipais acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das

normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530/2017 de 11 de Dezembro de 2017 e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ**

Secretário Municipal do Trabalho,  
Abastecimento e Economia Solidária/SEMTABES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**46A8EC09

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº. 0121/2013. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 03000.041442/2021.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80 como LOCADOR e o Sr. EVANDRO GERMANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 787.211.994-34, como LOCATÁRIO - Firmado em 27 de Setembro de 2021.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº. 0121/2013, por mais 12(doze) meses, com início na data de vigência em (27.09.2021), podendo ser objeto de prorrogação. Permanecendo o valor contratual em **R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
14.002.08.244.0024.4076.09 - Serviço de proteção e Atenção Integral à Família	33.90.36.15 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física		0.2.02.002045 - Bloco Da Proteção Social Básica

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente Termo Aditivo.

**DO AMPARO:** o Processo Administrativo de interesse da SEMAS sob nº. 03000.041442/2021, com todas as instruções e documentos, e, em especial Parecer Normativo da PGM nº. 12/2015, o Contrato nº. 0121/2013 para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo LOCADOR, Sr. CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.332.334-98, e, pelo LOCATÁRIO, Sr. EVANDRO GERMANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 787.211.994-34.

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente - Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**37818CFC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL SEM REABERTURA  
DE PRAZO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CEL/ARSER Nº.  
001/2021. - EDITAL RETIFICADO**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL/ARSER, comunica aos interessados

que, devido a pedidos de esclarecimentos, procedeu alterações nos subitens 6.2.5 e 6.2.8 do Anexo I do edital, que está sendo devidamente republicado, sendo mantidas data e horário da sessão, conforme exceção prevista no §4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/1993. Ficam todos os interessados que já tenham obtido o edital, ou não, notificados. O Edital retificado e seus Anexos poderão ser obtidos no site [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br) ou solicitados através do e-mail [cel@arser.maceio.al.gov.br](mailto:cel@arser.maceio.al.gov.br).

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E4E23062

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE Nº. 040/2019. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
3200.047637/2021.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.205.512/0001-33 e a empresa GEOX GEOTÉCNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.660.549/0001-63 - Firmado em 24 de Setembro de 2021.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, prorrogar os prazos de vigência do Contrato de nº. 040/2019, por mais 06(seis) meses.

**DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, previstos no orçamento de 2021 e no PPA 2018/2021.

Função Programática	20.002.15.451.0011.1014	Obras, Serviços e Projetos de Contenção de Estabilização de Encostas
Elemento de Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	200004001	Ministério da Integração Nacional

**DOS PRAZOS: VIGÊNCIA:** Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses ao prazo de vigência do Contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em 26 de Setembro de 2021, levando o vencimento do contrato para 26 de Março de 2022.  
**EXECUÇÃO:** Pelo presente ficam acrescidos 06 (seis) meses ao prazo de execução do Contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, I, § 1º, II e § 2º da Lei nº. 8.666/1993 e na Cláusula Quarta do Contrato.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos termos firmados entre as partes. Fica assegurado o reajuste dos preços nos termos da cláusula décima do contrato ora aditado.

**DO AMPARO:** O Processo Administrativo nº. 3200.047637/2021, bem como pelas disposições da Lei nº. 123 de 2006, e demais disposições contidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 37/2018, na forma definida pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e o Contrato nº. 040/2019.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. VANDELBRITO SARMENTO MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.947.794-04, e pelo CONTRATADO: Sr. PAULO CESAR SCARIN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.938.098-42.

Maceió/AL, 24 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CD234771**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER****SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº. 0320/2018. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 03200.040220/2021.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.628.118/0001-07 e a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.628.118/0001-07. - Firmado em 24 de Setembro de 2021.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, com fundamento no artigo 57, IV e no § 2º da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, PRORROGAR o CONTRATO DE Nº. 0320/2018, POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTAMENTO DO VALOR.

**DO VALOR:** O valor inicial contratado foi de R\$ 490.009,50 (Quatrocentos e noventa mil, nove reais e cinquenta centavos), que passará a ser de R\$ 565.383,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais) após o presente Termo Aditivo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previstos no orçamento de 2021 e no PPA 2018/2021: Função Programática - 20.002.15.451.0011.001.4060 – Serviços de Execução e Manutenção de Drenagem da Cidade; Elemento de Despesa - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; Fonte de Recursos – 01.01.100000 – Recursos Próprios.

**DOS PRAZOS: VIGÊNCIA:** Pelo presente ficam acrescidos 12(doze) meses ao prazo de vigência do Contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em 24 de Setembro de 2021, levando o vencimento do Contrato para 24 de Setembro de 2022. **EXECUÇÃO:** Pelo presente ficam acrescidos 12(doze) meses ao prazo de execução do Contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo está amparada no artigo 57, IV da Lei nº. 8.666/1993 e na Cláusula Nona do Contrato.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos termos firmados entre as partes.

**DO AMPARO:** O Processo Administrativo nº. 03200.040220/2021, as disposições na Lei nº. 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado e Contrato nº. 0320/2018.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. VANDELBRITO SARMENTO MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.947.794-04, e, pela CONTRATADA: Sr. OTÁVIO VICÍNIO DE ALBUQUERQUE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.091.044-98.

Maceió/AL, 24 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**ADBF6D9E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, a Sra. IVONE TRIBUTINO DA SILVA, matrícula nº. 15196-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para que entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br, a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.048050/2021, assinar o termo de opção de aposentadoria e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 04 de Outubro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**82BBCB5B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, o Sr. ADALBERTO BERTULINO CAFÉ NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.088.464-69, na qualidade de curador do Sr. SAMIR ALBERTO RÊGO CAFÉ, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.054963/2021.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**BD275AF3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c a Portaria nº. 0216/2021, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, a Sra. ROSEMEIRE DA SILVA, matrícula nº. 1634-9, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMCS), para que **entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.060502/2021** e assinar o termo de opção de aposentadoria, bem como para tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:AC7D5AF6**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, a Sra. MARIA TERESA DUARTE MENDONÇA, matrícula nº. 15147-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para que **entre em contato com o Instituto de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação, pelo telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou pelo e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.092757/2019 (APENSO Nº. 07000.072685/2020)** assinar o termo de opção de aposentadoria, bem como para tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:507C6324**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c

Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, a Sra. LEONILDA GERALDO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 548.828.344-72, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.025359/2019**.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:F9F0217F**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
RESENHA N.058/2021 – CG/IPREV**

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (IPREV), aos dias 06 de Outubro de 2021, despachou os seguintes processos:**

**PROCESSO Nº: 7000.080664/2021**

**INTERESSADO:** Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió - SIMA

**ASSUNTO:** Ofício nº 907/2021 CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 - FUPRE.

**DESTINO:** Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió – SIMA

**PROCESSO Nº: 7000.080680/2021**

**INTERESSADO:** Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

**ASSUNTO:** Ofício nº 902/2021 CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 e 13º salário - FUPRE.

**DESTINO:** Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT

**PROCESSO Nº: 7000.080670/2021**

**INTERESSADO:** Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES

**ASSUNTO:** Ofício nº 903/2021 CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 e 13º salário - FUPRE.

**DESTINO:** Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

**PROCESSO Nº: 7000.080685/2021**

**INTERESSADO:** Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC

**ASSUNTO:** Ofício nº 901/2021 CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 - FUPRE.

**DESTINO:** Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC

**PROCESSO Nº: 7000.080646/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Economia - SEMEC

**ASSUNTO:** Ofício nº 908/2021 CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 e 13º Salário - FUPRE.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Economia - SEMEC

**PROCESSO Nº: 7000.080651/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**ASSUNTO:** Ofício nº 904/2021 CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 e 13º Salário - FUPRE.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**PROCESSO Nº:** 7000.080657/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**ASSUNTO:** Ofício nº 905/2021/CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 e 13º Salário - FUPRE.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**PROCESSO Nº:** 7000.058419/2019

**INTERESSADO:** Jandiára Caribé de Andrade

**ASSUNTO:** Aposentadoria Especial do Idade

**DESPACHO:** Concluo pelo deferimento do pedido de arquivamento.

**DESTINO:** Gabinete Arquivo

**FRANCY STHEPHANY SOBREIRA BARBOSA DE SOUZA**

Chefia de Gabinete

IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E0B98206

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, o Sr. **SÍLVIO DOMINGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 421.820.774-72, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7000.073530/2021**.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**90DD50F9

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021 – GINGA CAPOEIRA  
II EDIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “GINGA CAPOEIRA II EDIÇÃO”.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede à Rua Melo Morais, Nº 59 – Centro – Maceió - AL, conforme lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de sua Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, tornam público o **RESULTADO**

**PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021 – GINGA CAPOEIRA II EDIÇÃO** para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto “Ginga Capoeira II Edição”.

**RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS DE ACORDO COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE MÉRITO DOS PROPONENTES:**

PROponentes	CNPJ/MF Nº.	PONTUAÇÃO
Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó	091.101.550.001/55	9,5

**OBS1:** Todos os habilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 006/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto Ginga Capoeira II Edição.

**OBS2:** Salienta-se que as propostas técnicas e de mérito dos Proponentes habilitados acima foram analisadas em nova reunião da Comissão de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 006/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto Ginga Capoeira II Edição com a respectiva nota das propostas técnicas e de mérito.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**CLÁUDIA HELENA COSTA TAVARES**

Matrícula nº 09559113-2

Presidente da CS/FMAC

**FERNANDA WANDERLEY DE LACERDA MEDEIROS**

Matrícula nº 938343-3

Membro da CS/FMAC

**LUIZ FERNANDO CALHEIROS ALBUQUERQUE**

Matrícula nº 956215-0

Membro da CS/FMAC

De acordo,

**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**

Diretora-Presidente/FMAC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**95DFB64E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 065/2021.**

Dispõe sobre convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa VII

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE MACEIÓ - CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378 de 07 de abril de 2015,

**CONSIDERANDO** o processo nº 03000.0081123/2021 recebido pelo CMDCA em 06 de outubro de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o 2º suplente **FÁBIO ANTÔNIO BREDIA DE LIMA** para assumir a titularidade do Conselho Tutelar da Região Administrativa VII, pelo período de **05 a 19 de Outubro de 2021**, em substituição ao conselheiro tutelar **FERNANDO DA SILVA**, tendo em vista seu afastamento por licença médica.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**ANDRÉA QUEIROZ**

Presidente do CMDCA/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**ACCF7548

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 066/2021.**

Dispõe sobre convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa VIII

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE MACEIÓ - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378 de 07 de abril de 2015,

**CONSIDERANDO** o processo nº 03000.080892/2021 recebido pelo CMDCA em 06 de outubro de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o 1º suplente **LUIZ ENRIQUE MARCELINO LEITE** para assumir a titularidade do Conselho Tutelar da Região Administrativa VIII, pelo período de **05 de Outubro de 2021 a 03 de Novembro de 2021**, em substituição ao conselheiro tutelar **EWERTON ALVES DE FARIAS**, tendo em vista seu afastamento por **FÉRIAS**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**ANDRÉA QUEIROZ**

Presidente do CMDCA/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6F074F47

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - PROCESSO Nº. 08120001/2021.**

**PARECER Nº: 10/2021**

**PROCESSO Nº: 08120001**

**PROJETO DE LEI Nº: 319/2021**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA**

INSTITUI O “ALERTA RHANIEL PARA RESGATE DE PESSOAS” NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTABELECIDO A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA NAS HIPÓTESES DE DESAPARECIMENTO E SEQUESTRO DE CRIANÇA E/OU DE ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 319/2021, de iniciativa da vereadora Gaby Ronalsa, que visa a instituir o “Alerta Rhaniel para resgate de pessoas” no município de Maceió, estabelecendo a política municipal de contingência nas hipóteses de desaparecimento e sequestro de crianças e/ou de adolescente e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

**VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei tem como objetivo instituir no âmbito municipal uma alerta para o resgate de pessoas, em especial crianças e adolescentes, desaparecidas no município de Maceió, estabelecendo uma política municipal de contingência através do uso de tecnologias do cotidiano.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 319/2021, que **“INSTITUI O “ALERTA RHANIEL PARA RESGATE DE PESSOAS” NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTABELECIDO A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA NAS HIPÓTESES DE DESAPARECIMENTO E SEQUESTRO DE CRIANÇA E/OU DE ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**CONCLUSÃO**

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade estabelecer um alerta emergencial ativado imediatamente no momento em que notificado o fato, com a finalidade de ajudar as famílias das pessoas sequestradas ou desaparecidas a achá-los, mediante ampliação de divulgação através dos canais de comunicação cotidiano, bem como por constar parecer favorável pela Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2021.

**VEREADOR CAL MOREIRA**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Vereador Leonardo Dias

Vereador Cleber Costa

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**BE10666B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 07150048/2021.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 07150048/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 357/2021**

**INTERESSADO: VEREADORA GABY RONALSA**

**RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**EMENTA:** INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E MENINAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de um Projeto de Lei da Vereadora Gaby Ronalsa, que institui a Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e a Violência contra as Mulheres e Meninas no Município de Maceió e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, o projeto possui como principal escopo promover o combate e a prevenção da violência contra as mulheres e meninas, a ser desenvolvida no âmbito do Município de Maceió.

Sob aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, uma vez que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa de Leis.

Inicialmente, deve ser destacado que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, Constituição da República).

A proposta alinha-se ao dispositivo acima mencionado, tendo em vista que propõe uma campanha dirigida à população do Município com

lastro em política de combate à violência contra as mulheres e meninas no âmbito do Município de Maceió, através de normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo Municipal por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Nestes termos, o projeto encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais norteadoras de políticas públicas, **consoante o posicionamento atual da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

Com efeito, verifica-se que o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa - esta reservada em nosso ordenamento ao Poder Executivo - o que se daria, por exemplo, através da determinação de criação de órgãos ou da criação de novas atribuições a órgãos já existentes, ou ainda, da criação de cargos públicos. Assim, quando o projeto se limitar à fixação de normas de conteúdo geral, programático ou, então, quando estabeleça disciplina sobre determinada matéria que já esteja inserida na competência de órgãos municipais, fazendo-o de forma harmônica com a legislação de regência do tema, não há que se cogitar de vícios, eis que a reserva de iniciativa deve ser interpretada restritivamente (STF, Tema 917 de Repercussão Geral).

Desta maneira, a medida não constitui ingerência concreta na organização administrativa municipal, tendo em vista que formula campanha educativa de prevenção da violência contra as mulheres e meninas no âmbito do Município de Maceió, de maneira geral e abstrata.

Enfatize-se que as Comissões de mérito são competentes para verificar o projeto no que tange ao seu conteúdo, analisando a efetiva adequação da medida ao interesse público.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura se encontra em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala das Comissões, em 27 de Julho de 2021.

**SILVANIA BARBOSA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Aldo Loureiro  
Chico Filho  
Leonardo Dias

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**27441570

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 08030008/2021.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 08030008/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 360/2021**

**INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N. 360/2021, DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM DOENÇAS OU DEFICIÊNCIAS CRÔNICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 360/2021, da Vereadora Silvania

Barbosa, que dispõe sobre o atendimento às famílias de crianças com doenças ou deficiências crônicas e dá outras providências.

Em síntese, o referido projeto de lei tem como vontade legislativa garantir que as famílias de crianças portadoras de doenças ou deficiências crônicas tenham direito à assistência especial, desde a gestação.

Em síntese, é o relatório.

**II - ANÁLISE**

De imediato, convém demonstrar que, de acordo com o art. 22, inciso II, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “**cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência**”. Vê-se, portanto, que o projeto de lei em análise se amolda à regra de competência constitucional mencionada, uma vez que pretende garantir os direitos das pessoas portadoras de deficiência. Assim, não há que se falar em incompetência do ente municipal para legislar sobre o assunto.

Ademais, com a entrada em vigor da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) o país passou a ter norma geral tratando do assunto, o que, na forma do art. 30, inciso II, da Constituição da República, possibilita que os municípios suplementem a legislação federal no que couber, quando os assuntos tratados sejam de interesse local (art. 30, inciso I, da CF).

Quanto à iniciativa, o referido projeto de lei não espalha em nenhuma das matérias privativas do Chefe do Poder Executivo constante no §2º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município, bem como não encontra empecilho no rol do art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Dessa forma, o projeto está amparado na normatividade vigente, inexistindo predicamentos que possam impedir o seu regular processamento nessa egrégia Casa Edilícia. Outrossim, em caso de eventual aprovação, faz-se necessário apenas, *ad cautelam*, que se proceda à necessária adaptação da redação do projeto aos preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, quando do retorno à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

**III – VOTO**

Pelo exposto, analisando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 360/2021, da Vereadora Silvania Barbosa, que dispõe sobre o atendimento às famílias de crianças com doenças ou deficiências crônicas e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 04 de Outubro de 2021.

**LEONARDO DIAS**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Chico Filho  
Fábio Costa  
Aldo Loureiro  
Dr. Valmir

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6A2538BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 08030009/2021.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 08030009/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 361/2021**

**INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR**

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 361/2021 QUE DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE EMBALAGENS**

**RECICLÁVEIS EM TODOS OS PONTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n. 361/2021 de iniciativa parlamentar da vereadora Silvania Barbosa **dispõe sobre o descarte de embalagens recicláveis em todos os pontos comerciais no município de Maceió.**

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

O Projeto de Lei n. 361/2021, dispõe sobre o descarte de embalagens recicláveis em todos os pontos comerciais no município de Maceió.

Institui que todos os pontos comerciais da Cidade de Maceió, com vendas a varejo, cujos produtos contenham embalagens, deverão dispor de urna(s), ao lado de pelo menos um dos Caixas, para destinação das embalagens que o cliente, na hora da compra não deseje levar para casa, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º - Todos os Pontos Comerciais da Cidade de Maceió com vendas a varejo cujos produtos contenham embalagens, deverão dispor de urna(s) ao lado de pelo menos um dos Caixas, para destinação das embalagens que o cliente, na hora da compra não deseje levar para casa.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, Ponto Comercial é a consolidação do fundo do comércio em determinado local, em decorrência da ocupação e do exercício de uma atividade comercial de maneira contínua e constante.

§ 2º - Entende-se por embalagens os invólucros de papel, plástico ou similar, que não contenham resíduos alimentares.

Art. 2º - As embalagens descartadas pelos clientes deverão ter como destinação final as Cooperativas ou órgãos similares de reciclagem.

Art. 3º - O descumprimento a presente Lei acarretará multa de um salário mínimo na primeira autuação, dobrada em caso de reincidência e após a terceira autuação, as multas serão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único: A multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior. sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor 120 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

**DA ANÁLISE CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI.**

Cumprido destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Como se vê, o projeto de lei em questão, não acresce qualquer atribuição ao Poder Executivo, o que não viola o padrão constitucional vigente, por tratar-se de matéria de interesse local e não privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

São de iniciativa do Poder Legislativo todos os projetos que não sejam aqueles de exclusiva iniciativa do Prefeito. Vejamos então os projetos de lei que são privativas do Prefeito (art. 32, §1º da Lei orgânica do município de Maceió):

§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de Lei que:

I - disponham sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional pública;

II - tratem do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, provimentos de cargos, estabilidade, aposentadoria, fixação, revisão e majoração de vencimentos;

III - versem a criação de Secretarias Municipais e de órgãos da Administração Pública local, definindo lhes as finalidades e a competência

Desta feita, por exclusão, a iniciativa dos Projetos de Lei que não são de exclusividade do Prefeito, poderão se dar através de qualquer vereador, e até por iniciativa popular.

Então, sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei. Assim, esta lei institui que todos os Pontos Comerciais da Cidade de Maceió com vendas a varejo cujos produtos contenham embalagens, deverão dispor de urna(s) ao lado de pelo menos um dos Caixas, para destinação das embalagens que o cliente, na hora da compra não deseje levar para casa.

Logo, constituem objetivos que as embalagens descartadas pelos clientes deverão ter como destinação final as Cooperativas ou órgãos similares de reciclagem, cooperando com o lado social e ambiental do Município, devendo, portanto, seguir o projeto em lei em análise.

**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, **entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 361/2021**, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

**É esse o parecer.**

Sala das Comissões, em 28 de Setembro de 2021.

**VALMIR DE MELO GOMES**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Leonardo Dias  
Silvania Barbosa  
Chico Filho  
Fábio Costa  
Aldo Loureiro

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2922F65C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 08080001/2021.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 08080001/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 370/2021**

**INTERESSADO: VEREADORA GABY RONALSA**

**RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**EMENTA: INSTITUI EM ÂMBITO MUNICIPAL O DIA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E AO ASSÉDIO SEXUAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de um Projeto de Lei do Excelentíssima Vereadora Gaby Ronalsa, que *institui em âmbito Municipal o Dia de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual nas relações de Trabalho e dá outras providências.*

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 01 (primeiro) de novembro.

Nos termos da fundamentação trazida pela Nobre Vereadora, o objetivo do presente Projeto de Lei é conscientizar a população sobre a importância de prevenir e combater, nas relações de trabalho, o Assédio Moral e o Assédio Sexual.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa de Leis.

Com efeito, artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que os Municípios editem leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 6º, inciso III, e art. 32, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Conforme preceitua o artigo 53, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência das Comissões a discussão e emissão de pareceres, através dos votos da maioria dos Membros, às proposições a eles submetidas. Sendo assim, encontra respaldo legal a emissão do presente parecer.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura se encontra em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala das Comissões, em 24 de Setembro de 2021.

**SILVANIA BARBOSA**

Relatora

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Aldo Loureiro

Chico Filho

Leonardo Dias

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**262E3C2C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 09060002/2021.**

#### **PARECER**

**PROCESSO Nº. 09060002/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 419/2021**

**INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N. 419/2021, DA VEREADORA SILVÂNIA BARBOSA, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NAS ESCOLAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de n. 419/2021 de autoria do Exma. Sr. Vereadora SILVÂNIA BARBOSA, que dispõe sobre a instituição de hortas comunitárias nas escolas que integram a rede municipal de ensino de Maceió, e dá outras providências.

O referido projeto, já implantado em vários municípios brasileiros, tem como finalidade incentivar e conscientizar os alunos do ensino fundamental de Maceió a cultivar hortaliças para consumo próprio de forma sustentável e responsável através do ambiente escolar através da rede municipal de ensino.

#### **II - ANÁLISE**

Trata-se do Projeto de Lei n. 419/2021, da Vereadora Silvania Barbosa, que dispõe sobre a implementação Instituição de hortas comunitárias nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Maceió.

Quanto ao conteúdo, o Projeto de Lei visa à utilização de áreas disponíveis nas escolas que integram a rede municipal de ensino, s que possuam área para plantio.

Conclui-se que o Projeto de Lei do Legislativo está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

Pode-se observar, não há na presente matéria legal nada que implique em aumento automático de despesas. Todo o planejamento e implementação programa caberá ao Executivo que agirá de acordo com sua **conveniência e oportunidade** para decidir a melhor forma de executar o programa. Afinal, o programa prevê a utilização de espaços já existentes, assim como de profissionais pertencentes à rede municipal futuramente definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Pois bem. o projeto de lei está em perfeita conformidade com o que preleciona o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, na medida em que a vontade legislativa da proposta é de interesse local da população de Maceió, pois como se depreende da justificativa dada ao projeto de lei /2021.

No que diz respeito à reserva de iniciativa, a proposição da nobre Vereadora não esbarra no rol de projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, na forma do art. 32, § 1º da Lei Orgânica do Município de Maceió, como também não encontra óbices nos incisos do art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Quanto à constitucionalidade material e legalidade, constatamos que a proposição está em consonância com os princípios e regras da Constituição e não conflita com nenhum ato normativo infraconstitucional.

Sendo assim, resguardada está a constitucionalidade deste projeto, nos termos do já citado.

#### **III – VOTO**

Pelo exposto, nosso voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 419/2021, da Vereadora Silvânia Barbosa, que dispõe sobre a instituição de hortas comunitárias nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Maceió, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 04 de Outubro de 2021.

**LEONARDO DIAS**

Relator

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Chico Filho

Fábio Costa

Dr. Valmir

Aldo Loureiro

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C330BEE2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 08200023/2021.**

#### **PARECER**

**PROCESSO Nº. 08200023/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 425/2021**

**INTERESSADO: VEREADORA GABY RONALSA**

**RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N. 425/2021, PROPOSTO PELA VEREADORA GABY RONALSA, QUE CRIA O PROGRAMA ATIVA MELHOR IDADE, DESTINADO A ESTIMULAR A INSERÇÃO DOS IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei n. 425/2021, proposto pela Vereadora Gaby Ronalsa, que cria o Programa Ativa Melhor Idade, destinado a estimular a inserção dos idosos no mercado de trabalho e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo estimular e reinserir os idosos no mercado de trabalho seja para exercerem atividades remuneradas ou voluntárias. Além disso, o projeto tem o escopo de criar uma intermediação entre pessoas idosas, dispostas a entrar no mercado de trabalho, e empresas, organizações de terceiro setor e Poder Público, para vagas disponíveis no mercado.

Em síntese, é o relatório.

**II - ANÁLISE**

Trata-se do Projeto de Lei n. 425/2021, proposto pela Vereadora Gaby Ronalsa, que cria o Programa Ativa Melhor Idade, destinado a estimular a inserção dos idosos no mercado de trabalho e dá outras providências.

Conclui-se que o Projeto de Lei do Legislativo está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

A Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) dispõe, em seu bojo, vários artigos onde o direito ao trabalho é tido com uma garantia do idoso. O art. 3º do Estatuto, por exemplo, preceitua que “**É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.** Outrossim, no art. 28 está prelecionada que o Poder Público estimulará que empresas privadas contratem pessoas idosas para o seu quadro de trabalho.

Pois bem. O projeto de lei está em perfeita conformidade com o que preleciona o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, na medida em que a vontade legislativa da proposta é de interesse local da população de Maceió, pois como se depreende da justificativa dada ao projeto de lei 425/2021.

Quanto à constitucionalidade material e legalidade, constatamos que a proposição está em consonância com os princípios e regras da Constituição e não conflita com nenhum ato normativo infraconstitucional.

Sendo assim, resguardada está a constitucionalidade deste projeto, nos termos já citados.

**III – VOTO**

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 425/2021, proposto pela Vereadora Gaby Ronalsa, que cria o Programa Ativa Melhor Idade, destinado a estimular a inserção dos idosos no mercado de trabalho e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 04 de Outubro de 2021.

**LEONARDO DIAS**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Chico Filho

Silvania Barbosa

Fábio Costa  
Aldo Loureiro  
Dr. Valmir

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**74504263

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 09210037/2021.**

**PARECER  
PROCESSO Nº. 09210037/2021.**

**REQUERIMENTO  
INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA  
RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR**

**PARECER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO Nº 027/2021 QUE REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA PARA O DESEMBARGADOR TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO.**

O requerimento n. 027/2021 de iniciativa parlamentar da vereadora Teca Nelma concede comenda Deputada Selma bandeira para o Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao requerimento, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, com opinião técnica a respeito do tema.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

O Requerimento n. 027/2021 concede comenda Deputada Selma bandeira para o Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo, senão vejamos a íntegra do Requerimento: [...]

A vereadora que este subscreve, com amparo regimental, requer a vossa excelência, após ouvido o plenário, a concessão da Comenda Deputada Selma Bandeira para O Des. Tutmés Airan de Albuquerque Melo. De acordo com o regimento art. § 2º. em cada sessão legislativa, o vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das honrarias, entretanto, conforme Decreto Legislativo Nº 183 de 02/04/ 1997, em seu Art 1º, Parágrafo Único – Cada Vereador poderá premiar 01 (uma) personalidade, entidade ou instituição por período Legislativo com a Comenda Deputada Selma Bandeira. Nestes termos, segue indicação.

**DA CONCESSÃO DE HONRARIAS. COMPETÊNCIA TÍPICA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR**

Cumprir destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do requerimento.

Ademais, art. 26, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Maceió, prevê a deliberação da Câmara Municipal sobre homenagens e honrarias, inclusive concessão de honrarias, conforme art. 2 do Regimento Interno.

Ressalta-se que a concessão de honrarias é um reconhecimento de pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres deste Município.

A Comenda Deputada Selma Bandeira (Resolução nº 183/1997), foi criada com o objetivo de prestigiar personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

No caso em tela, é público e notório a extensa biografia de causas e serviços prestados a toda população de Maceió com relação a defesa dos direitos humanos e pelo fim da violência, pelo Sr. Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo.

Logo, o requerimento é louvável e merece prosperar. Ademais, observa-se que o requerimento ora apresentado, está em conformidade com os preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, apresentando-se em condições de ser aprovado.

**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o requerimento n. 027/2021, de autoria da vereadora Teca Nelma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

**É esse o parecer.**

Sala das Comissões, em 04 de Outubro de 2021.

**VALMIR DE MELO GOMES**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Silvania Barbosa

Chico Filho

Fábio Costa

Aldo Loureiro

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2639B819

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 09130008/2021.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 09130008/2021.**

**REQUERIMENTO**

**INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA**

**RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR**

**PARECER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO Nº 028/2021 QUE REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO PARA MÉDICA VETERINÁRIA E PROFESSORA, DRA. EVELYNNE HILDEGARD MARQUES DE MELO E PARA O SR. ANTÔNIO ANASTÁCIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO.**

O requerimento n. 028/2021 de iniciativa parlamentar da vereadora Teca Nelma concede comenda Ismar Malta Gatto para a Médica Veterinária e Prof.<sup>a</sup> Dra. Evelynne Hildegard Marques de Melo e para o Sr. Antônio Anastácio Calheiros Correia de Melo Amaral Franco.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao requerimento, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, com opinião técnica a respeito do tema.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

O Requerimento n. 028/2021 concede comenda comenda Ismar Malta Gatto para a Médica Veterinária e Prof.<sup>a</sup> Dra. Evelynne Hildegard Marques de Melo e para o Sr. Antônio Anastácio Calheiros Correia de Melo Amaral Franco, senão vejamos a íntegra do Requerimento: [...]

A vereadora que este subscreve, com amparo regimental, requer a vossa excelência, após ouvido o plenário, a concessão da comenda Ismar Malta Gatto para médica veterinária e professora, Médica Veterinária Dra. Evelynne Hildegard Marques de Melo e para o Sr. Antônio Anastácio Calheiros Correia de Melo Amaral Aranco. De acordo com o regimento art. § 2º. em cada sessão legislativa, o vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das honrarias, desta forma segue indicações.

**DA CONCESSÃO DE HONRARIAS. COMPETÊNCIA TÍPICA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR**

Cumpra destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do requerimento.

Ademais, art. 26, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Maceió, prevê a deliberação da Câmara Municipal sobre homenagens e honrarias, inclusive concessão de honrarias, conforme art. 2 do Regimento Interno.

Ressalta-se que a concessão de honrarias é um reconhecimento de pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres deste Município.

A Comenda Ismar Malta Gatto (Resolução nº 582/2015), foi criada com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação de pessoas e instituições que se destacam no âmbito da causa da proteção aos animais.

No caso em tela, é público e notório a extensa biografia e trabalho realizados pela Dra. Evelynne Hildegard Marques de Melo e o Sr. Antônio Anastácio Calheiros Correia de Melo Amaral Franco que se destacam no âmbito da causa da proteção aos animais.

Logo, o requerimento é louvável e merece prosperar. Ademais, observa-se que o requerimento ora apresentado, está em conformidade com os preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, apresentando-se em condições de ser aprovado.

**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o requerimento n. 028/2021, de autoria da vereadora Teca Nelma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

**É esse o parecer.**

Sala das Comissões, em 04 de Outubro de 2021.

**VALMIR DE MELO GOMES**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Silvania Barbosa

Chico Filho

Fábio Costa

Aldo Loureiro

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**4054BB2D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 09210039/2021.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 09210039/2021.**

**REQUERIMENTO**

**INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA**

**RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR**

**PARECER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO Nº 033/2021 QUE REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA O PROF. RODRIGO AVELINO DOS SANTOS**

O requerimento n. 033/2021 de iniciativa parlamentar da vereadora Teca Nelma concede comenda Heitor Villa Lobos para o Prof. Rodrigo Avelino dos Santos.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao requerimento, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, com opinião técnica a respeito do tema.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

O Requerimento n. 033/2021 concede comenda Heitor Villa Lobos para o Prof. Rodrigo Avelino dos Santos, senão vejamos a íntegra do Requerimento: [...]

A vereadora que este subscreve, com amparo regimental, requer a vossa excelência, após ouvido o plenário, a concessão da Comenda Heitor Villa Lobos para o Prof. Rodrigo Avelino dos Santos. De acordo com o regimento art. § 2º. em cada sessão legislativa, o vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas)

indicações para concessão das honorárias, desta forma segue primeira indicação.

#### **DA CONCESSÃO DE HONRARIAS. COMPETÊNCIA TÍPICA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR**

Cumpra-se inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do requerimento.

Ademais, art. 26, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Maceió, prevê a deliberação da Câmara Municipal sobre homenagens e honorárias, inclusive concessão de honorárias, conforme art. 2 do Regimento Interno.

Ressalta-se que a concessão de honorárias é um reconhecimento de pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres deste Município.

A Comenda Heitor Villa Lobos (Resolução nº 451/2009), foi criada com o objetivo de prestigiar a personalidades, instituições ou grupo de pessoas (conjuntos, orquestras e coros), através dos seus representantes, que se destacarem no universo cultural, nas áreas da educação secundária ou universitária da música erudita ou popular do teatro, cinema e televisão.

No caso em tela, é público e notório a extensa biografia que dão destaque no universo cultural e música, pelo Sr. Prof. Rodrigo Avelino dos Santos.

Logo, o requerimento é louvável e merece prosperar. Ademais, observa-se que o requerimento ora apresentado, está em conformidade com os preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, apresentando-se em condições de ser aprovado.

#### **III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o requerimento n. 033/2021, de autoria da vereadora Teca Nelma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

**É esse o parecer.**

Sala das Comissões, em 04 de Outubro de 2021.

**VALMIR DE MELO GOMES**

Relator

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Silvania Barbosa

Chico Filho

Fábio Costa

Aldo Loureiro

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6D057D21

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 09220009/2021.**

#### **PARECER**

**PROCESSO Nº. 09220009/2021.**

**REQUERIMENTO**

**INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA**

**RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR**

**PARECER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO Nº 034/2021 QUE REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA AMIGA DA CRIANÇA PARA O PROJETO AMPALRANDO VIDAS E PARA ADVOGA A E MESTRA DRA. ALEXANDRA BEURLLEN.**

O requerimento n. 034/2021 de iniciativa parlamentar da vereadora Teca Nelma concede comenda Amiga da criança para o Projeto Ampalrando vidas e para Advogada e Mestre Dra. Alexandra Beurlen. Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao requerimento, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, com opinião técnica a respeito do tema.

É o relatório.

#### **II – ANÁLISE**

O Requerimento n. 034/2021 concede comenda Amiga da criança para o Projeto Ampalrando vidas e para Advogada e Mestre Dra. Alexandra Beurlen, senão vejamos a íntegra do Requerimento: [...]

A vereadora que este subscreve, com amparo regimental, requer a vossa excelência, após ouvido o plenário, a concessão da comenda Amiga da Criança para o Projeto Ampalrando Vidas e para Alexandra Beurlen. De acordo com o regimento art. § 2º. em cada sessão legislativa, o vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das honorárias, desta forma segue indicações.

#### **DA CONCESSÃO DE HONRARIAS. COMPETÊNCIA TÍPICA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR**

Cumpra-se inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do requerimento.

Ademais, art. 26, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Maceió, prevê a deliberação da Câmara Municipal sobre homenagens e honorárias, inclusive concessão de honorárias, conforme art. 2 do Regimento Interno.

Ressalta-se que a concessão de honorárias é um reconhecimento de pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres deste Município.

A Comenda Amiga da Criança (Resolução nº 391/2007), foi criada com o objetivo de prestigiar personalidades, entidades filantrópicas, instituições públicas e privadas, que atuam em defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Maceió.

No caso em tela, é público e notório que o Projeto Ampalrando Vidas desenvolve trabalhos de inclusão social que tem como objetivo atender a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da promoção de ações socioeducativas, com atividades de complementaridade educacional, cultural, desportiva, de lazer e saúde. Também é público e notório que a Advogada, Mestre, Dra. Alexandra Beurlen, também realizou diversos serviços prestados a sociedade Maceioense, entre publicações em diversos artigos em revistas jurídicas e de congressos nacionais e internacionais, notadamente sobre direitos humanos em meio eletrônico e em anais de Congresso, além de ser Coordenadora do Fórum dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência – Proinfancia. Membro do Grupo de Trabalho sobre o SINASE, da Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público.

Logo, o requerimento é louvável e merece prosperar. Ademais, observa-se que o requerimento ora apresentado, está em conformidade com os preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, apresentando-se em condições de ser aprovado.

#### **III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o requerimento n. 034/2021, de autoria da vereadora Teca Nelma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

**É esse o parecer.**

Sala das Comissões, em 04 de Outubro de 2021.

**VALMIR DE MELO GOMES**

Relator

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Leonardo Dias

Silvania Barbosa

Chico Filho

Fábio Costa

Aldo Loureiro

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B91EB48E

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 09220014/2021.**

**PARECER****PROCESSO Nº. 09220014/2021.****REQUERIMENTO****INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA****RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR****PARECER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO Nº 035/2021 QUE REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA TIA MARCELINA PARA A CANTORA JANAÍNA AMALIA MARTINS SOUZA.**

O requerimento n. 035/2021 de iniciativa parlamentar da vereadora Teca Nelma concede comenda Tia Marcelina para a cantora Janaína Amália Martins Souza.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao requerimento, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, com opinião técnica a respeito do tema.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

O Requerimento n. 035/2021 concede comenda Tia Marcelina para a cantora Janaína Amália Martins Souza, senão vejamos a íntegra do Requerimento: [...]

A vereadora que este subscreve, com amparo regimental, requer a vossa excelência, após ouvido o plenário, a concessão da Comenda Tia Marcelina para Cantora Janaína Amália Martins Souza, conhecida como Naná Martins. De acordo com o regimento art. § 2º. em cada sessão legislativa, o vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das honrarias, desta forma segue primeira indicação

**DA CONCESSÃO DE HONRARIAS. COMPETÊNCIA TÍPICA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR**

Cumprir destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do requerimento.

Ademais, art. 26, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Maceió, prevê a deliberação da Câmara Municipal sobre homenagens e honrarias, inclusive concessão de honrarias, conforme art. 2 do Regimento Interno.

Ressalta-se que a concessão de honrarias é um reconhecimento de pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres deste Município.

A Comenda Tia Marcelina (Resolução nº 614/2016), foi criada com o objetivo de prestigiar as personalidades vinculadas à defesa e promoção de crenças religiosas de origem africana no Município de Maceió, que tenham prestado relevantes serviços em defesa e identificação da raça negra na formação da identidade do povo brasileiro, ou que tenham lutado contra a discriminação racial, religiosa ou social dos descendentes de povos africanos.

No caso em tela, é público e notório que a Cantora Janaina Amália Martins Souza (Naná Martins) Sempre interpretou músicas da afrobrasilidade e por suposto posiciona-se sempre em defesa da identificação da raça negra na formação da identidade do povo brasileiro.

Logo, o requerimento é louvável e merece prosperar. Ademais, observa-se que o requerimento ora apresentado, está em conformidade com os preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, apresentando-se em condições de ser aprovado.

**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo **estar legítimo e constitucional o requerimento n. 035/2021**, de autoria da vereadora Teca Nelma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

**É esse o parecer.**

Sala das Comissões, em 04 de Outubro de 2021.

**VALMIR DE MELO GOMES**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Silvania Barbosa

Chico Filho

Fábio Costa

Aldo Loureiro

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**5EB00F25

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 09220018/2021.**

**PARECER****PROCESSO Nº. 09220018/2021.****REQUERIMENTO****INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA****RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR****PARECER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO Nº 036/2021 QUE REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA JAREDE VIANA PARA A PROFESSORA DOUTORA MARIA DOLORES FORTES ALVES.**

O requerimento n. 036/2021 de iniciativa parlamentar da vereadora Teca Nelma concede comenda Jarede Viana para a Prof.ª Doutora Maria Dolores Fortes Alves.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao requerimento, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, com opinião técnica a respeito do tema.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

O Requerimento n. 036/2021 concede comenda Jarede Viana para a Prof.ª Doutora Maria Dolores Fortes Alves, senão vejamos a íntegra do Requerimento: [...]

A vereadora que este subscreve, com amparo regimental, requer a vossa excelência, após ouvido o plenário, a concessão da Comenda Jarede Viana para a Professora Doutora Maria Dolores Fortes Alves. De acordo com o regimento art. § 2º. em cada sessão legislativa, o vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das honrarias, desta forma segue primeira indicação.

**DA CONCESSÃO DE HONRARIAS. COMPETÊNCIA TÍPICA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR**

Cumprir destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do requerimento.

Ademais, art. 26, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Maceió, prevê a deliberação da Câmara Municipal sobre homenagens e honrarias, inclusive concessão de honrarias, conforme art. 2 do Regimento Interno.

Ressalta-se que a concessão de honrarias é um reconhecimento de pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres deste Município.

A Comenda Jarede Viana (Resolução nº 641/2009), foi criada com o objetivo de prestigiar trabalhadores e trabalhadoras da Educação e personalidades da Sociedade Civil ou Instituições não Governamentais, que tenham prestado serviços à promoção da Educação de qualidade para a formação da Cidadania.

No caso em tela, é público e notório que a Prof.ª Doutora Maria Dolores Fortes Alves, sempre trabalhou e se dedicou por uma educação de qualidade, e em reconhecimento à sua seriedade, dedicação e profissionalismo com que sempre exerceu sua vocação para pesquisa e para a docência no Estado de Alagoas, demonstra-se merecida esta homenagem.

Logo, o requerimento é louvável e merece prosperar. Ademais, observa-se que o requerimento ora apresentado, está em conformidade com os preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, apresentando-se em condições de ser aprovado.

**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o requerimento n. 036/2021, de autoria da vereadora Teca Nelma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

**É esse o parecer.**

Sala das Comissões, em 04 de Outubro de 2021.

**VALMIR DE MELO GOMES**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Silvania Barbosa

Chico Filho

Fábio Costa

Aldo Loureiro

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0D09C644

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: FACUNDO IGNÁCIO MARTINELLI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **42.029.144/0001-10**, situada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 772 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-000, com atividades de: **BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“PALLET BAR”**, situado na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 772 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-000. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**57F6B0D3

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME: JOÃO SÉRGIO MACIEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **562.634.654-68**, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Souza Ferreira, nº. 141 – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL – CEP Nº. 57.081-190, com atividades de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“GALPÃO COMERCIAL”**, situado na Avenida Vereador Dário Marsíglia, s/nº. – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL – CEP Nº. 57.081-015. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**EBFFC91B

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: DIAGNOVET PET SHOP LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **39.794.769/0001-64**, situada na Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 1.260 – Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-000, com atividades **VETERINÁRIAS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E**

**MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“DIAGNOVET PET SHOP”**, situada na Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 1.260 – Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-000. – **Foi exigido Estudo de Capacidade Ambiental – ECA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS**.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**7505B55C

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME: VALDIR JOSÉ CANCELIER**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **484.422.249-04**, situado na Rodovia Gunther Frans Oliveira, - AL 101 Norte – 2ª Parte do Sítio São Gonçalo – Bairro: Ipioca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.039-700, com atividades de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“PRÉVIA”** para o empreendimento denominado **“CONSTRUÇÃO DO RECEPTIVO”**, situado na Rodovia Gunther Frans Oliveira, - AL 101 Norte – 2ª Parte do Sítio São Gonçalo – Bairro: Ipioca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.039-700. – Foi Requerido Estudo de Conformidade Ambiental.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**BC00BCAB

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: GLOBALTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.905.063/0004-28**, situada na Rua Antônio Gerbase, nº. 107 – Bairro: Pitanguinha – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-160, com atividades de: **REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“GLOBALTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES”**, situado na Rua Antônio Gerbase, nº. 107 – Bairro: Pitanguinha – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-160. – **Foi solicitado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS**.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**7DF92D92

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: M COUTO MONTENEGRO L DE ALBERTIM LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.284.150/0001-59**, situada na Rua Capitão Marinho Falcão, nº. 105 - Loteamento Santo Eduardo – Quadra 30 - Bairro: Poço – Maceió/AL – CEP Nº. 57.025-260, com atividades de: **HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“PET DAY”**, situado na Rua Capitão Marinho Falcão, nº. 105 - Loteamento Santo Eduardo – Quadra 30 - Bairro: Poço – Maceió/AL – CEP Nº. 57.025-260. – **Foi solicitado Estudos Ambientais**.

**\*Reproduzido por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**239A0BF1

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: IMPERADOR COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.633.225/0004-44**, situada na Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, nº. 7.037 - Anexo A – Quadra 1268 - Lote 367 - Bairro: Petrópolis – Maceió/AL – CEP Nº. 57.062-280, com atividades de: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**

**BANHO**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**LOJAS IMPERADOR**”, situada na Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, nº. 7.037 - Anexo A – Quadra 1268 - Lote 367 - Bairro: Petrópolis – Maceió/AL – CEP Nº. 57.062-280. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5F93E0DB

**GABINETE DO PREFEITO - GP  
DECRETO Nº. 9.109 MACEIÓ/AL, 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e pelo inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº. 7.061, de 17 de Junho de 2021 e em consonância com a Lei Federal nº.4.320 de 17 de Março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e III,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2020, em favor da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, no montante de R\$ 1.286.650,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais),

**Art. 2º** - Os recursos provenientes do artigo 1º deste Decreto serão destinados para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 05 de Outubro de 2021.**

**RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

Prefeito de Maceió em Exercício

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

**ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.109 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. – Suplementação**

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
08000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			1.286.650,00
08001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			680.000,00
04.122.0009.206409	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO			
	ÓRGÃO			
		44.90.51	0.1.01	500.000,00
		44.90.52	0.1.01	180.000,00
Subtotal				680.000,00
08002	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO			606.650,00
	MUNICÍPIO			
04.128.0004.209409	CAPACITAÇÃO DE PROCURADORES E DESENVOLVIMENTO DO			
	CENTRO DE ESTUDOS			
		33.90.92	0.1.01	606.650,00
Subtotal				606.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.286.650,00</b>

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FADDDA56

**GABINETE DO PREFEITO - GP  
DECRETO Nº. 9.110 MACEIÓ/AL, 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO MONTANTE DE R\$ 4.564.750,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 22 da Lei Municipal nº. 6.994, de 15 de Outubro 2020, pela nova redação dada ao inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº. 7.061, de 17 de Junho de 2021, pela Lei Municipal nº. 7.071, de 14 de Julho de 2021 e pelo artigo 5º da Lei Municipal nº. 7.061, de 17 de Junho de 202,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.564.750,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 05 de Outubro de 2021.**

**RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

Prefeito de Maceió em Exercício

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

**ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.110 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. – Suplementação**

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2.114.900,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.114.900,00
10.302.0017.204309	CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E			
	AUDITORIA EM SAÚDE			
		33.90.39	0.2.41	10.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>10.000,00</b>
10.122.0009.204409	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS			
	ADMINISTRATIVOS DO SUS			
		33.90.30	0.1.04	350.000,00
		33.90.39	0.1.04	1.000.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>1.350.000,00</b>
10.032.0017.204509	FORTELECIMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL			
		33.90.36	0.1.04	80.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>80.000,00</b>
10.305.0022.404009	FORTELECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROMOÇÃO E			
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		33.90.34	0.2.41	154.000,00
		33.90.30	0.2.41	180.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>334.000,00</b>
10.301.0022.406106	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			
		33.90.39	0.2.41	250.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>250.000,00</b>
10.304.0022.409409	FORTELECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA			
	SANITÁRIA			
		33.90.39	0.1.01	90.900,00
<b>Subtotal</b>				<b>90.900,00</b>
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			1.703.850,00
20002	COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO DA SEC. DE			1.703.850,00
	CONSTRUÇÃO			
17.512.0011.102009	REVITALIZAÇÃO URBANA ( ESGOTAMENTO SANITÁRIO),EM			
	BAIRROS DE MACEIÓ			
		44.90.51	0.2.60	1.700.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>1.700.000,00</b>
15.451.0011.405906	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS			
		44.90.39	0.1.01	3.850,00
<b>Subtotal</b>				<b>3.850,00</b>
34000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			156.000,00
34001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			156.000,00
04.122.0009.205209	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO			
	ÓRGÃO			
		44.90.52	0.1.01	156.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>156.000,00</b>
36000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E			590.000,00
	CONVÍVIO SOCIAL			
36001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E			590.000,00
	CONVÍVIO SOCIAL			
04.122.0009.202609	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO			
	ÓRGÃO			
		33.90.37	0.1.01	260.000,00
		44.90.52	0.1.01	50.000,00
		33.90.33	0.1.01	40.000,00
		33.90.30	0.1.01	50.000,00
		33.90.36	0.1.01	102.000,00
		33.90.39	0.1.01	88.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>590.000,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>4.564.750,00</b>

**ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.110 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. - Anulação**

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2.114.900,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.114.900,00

10.302.0017.204309	CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE			
		33.90.92	0.2.41	10.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>10.000,00</b>
10.302.0022.403909	APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		33.90.39	0.1.04	1.430.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>1.430.000,00</b>
10.305.0022.404009	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		33.90.33	0.2.41	10.000,00
		33.90.32	0.2.41	34.000,00
		33.90.92	0.2.41	30.000,00
		44.90.52	0.2.41	180.000,00
		44.90.92	0.2.41	80.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>334.000,00</b>
10.301.0022.406106	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			
		33.90.92	0.2.41	250.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>250.000,00</b>
10.304.0022.409409	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
		33.90.33	0.1.01	4.300,00
		44.90.52	0.1.01	59.000,00
		33.90.14	0.1.01	4.600,00
		33.90.92	0.1.01	17.000,00
		33.90.91	0.1.01	6.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>90.900,00</b>
<b>20000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>1.703.850,00</b>
<b>20002</b>	<b>COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO DA SEC. DE CONSTRUÇÃO</b>			<b>1.703.850,00</b>
15.451.0011.102109	REVITALIZAÇÃO URBANA (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM) EM BAIRROS DE MACEIÓ			
		44.90.51	0.2.60	1.700.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>1.700.000,00</b>
15.451.0011.405904	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS			
		44.90.93	0.1.01	3.850,00
<b>Subtotal</b>				<b>3.850,00</b>
<b>34000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>			<b>156.000,00</b>
<b>34001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>			<b>156.000,00</b>
04.122.0009.205209	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO			
		44.90.92	0.1.01	156.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>156.000,00</b>
<b>36000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL</b>			<b>590.000,00</b>
<b>36001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL</b>			<b>590.000,00</b>
04.122.0009.202609	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO			
		33.90.19	0.1.01	590.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>590.000,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>4.564.750,00</b>

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:3D387053

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 061/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.059114/2021.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80 como **CONTRATANTE** e a empresa **PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.310.685/0002-70, como **CONTRATADA**. - Firmado em 06 de Outubro de 2021.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de recarga de 44(quarenta e quatro) unidades de 13 kg novo/vazio gás liquefeito de petróleo – GLP- acondicionado em botijão de 13 KG e 876 recargas de 13kg, visando atender as necessidades da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº. 035//2021–CPL/ARSER).

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 115.682,00 (Cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**.

**DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:** O presente Contrato terá vigência durante o período de **12(doze) meses** a partir da assinatura do Contrato.

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho, elemento de despesa e subelemento de despesa.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR GLOBAL	VALOR – EXERCÍCIO 2021 (4 MESES)
14.002.08.243.0024.4001 - Serviço de Acolhimento Institucional Masculino para Crianças e Adolescentes	33.90.30.04 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios	<b>R\$ 10.038,00</b>	<b>R\$ 3.346,00</b>
14.002.08.244.0024.4023 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos em Situação de Rua	33.90.30.04 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios	<b>R\$ 5.736,00</b>	<b>R\$ 1.912,00</b>
14.002.08.244.0024.4025 - Serviço de Acolhimento Institucional para	33.90.30.04 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios	<b>R\$ 4.302,00</b>	<b>R\$ 1.434,00</b>

Mulheres em Situação de Violência	Consumo				
14.002.08.243.0024.4024 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 anos	33.90.30.04 - Material de Consumo	de	0.1.01.100000 - Recursos Próprios	R\$ 7.170,00	R\$ 2.390,00
14.002.08.244.0024.4031 - Serviço de Acolhimento Institucional para Famílias em Situação de Rua	33.90.30.04 - Material de Consumo	de	0.1.01.100000 - Recursos Próprios	R\$ 5.736,00	R\$ 1.912,00
14.002.08.243.0024.4004 - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes - Vínculo SUAS	33.90.30.04 - Material de Consumo	de	0.1.01.100000 - Recursos Próprios	R\$ 7.170,00	R\$ 2.390,00
14.002.08.244.0024.4022 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	33.90.30.04 - Material de Consumo	de	0.2.02.002045 - Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 5.736,00	R\$ 1.912,00
14.002.08.244.0024.4076 - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	33.90.30.04 - Material de Consumo	de	0.2.02.002045 - Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 45.888,00	R\$ 15.296,00
14.002.08.244.0024.4078.09 - Benefícios Assistenciais	33.90.30.04 - Material de Consumo	de	0.1.01.100000 - Recursos Próprios	R\$ 239,00	R\$ 119,50
14.002.08.244.0024.4027 - Centro de Referência Especializado para População em Situação em Situação de Rua	33.90.30.04 - Material de Consumo	de	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 5.736,00	R\$ 1.912,00
14.001.14.243.0024.4111 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares	33.90.30.04 - Material de Consumo	de	0.1.01.100000 - Recursos Próprios	R\$ 1.195,00	R\$ 597,50
14.002.08.243.0024.4001 - Serviço de Acolhimento Institucional Masculino para Crianças e Adolescentes	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente	e	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14.002.08.243.0024.4071 - Serviços de Acolhimento Institucional Feminino para Crianças e Adolescentes	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente	e	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14.002.08.244.0024.4023 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos em Situação de Rua	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente	e	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14.002.08.244.0024.4025 - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente	e	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14.002.08.243.0024.4024 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 anos	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente	e	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14.002.08.244.0024.4031 - Serviço de Acolhimento Institucional para Famílias em Situação de Rua	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente	e	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14.002.08.243.0024.4004 - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes - Vínculo SUAS	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente	e	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14.002.08.244.0024.4076 - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente	e	0.2.02.002045 - Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
14.002.08.244.0024.4027 - Centro de Referência Especializado para População em Situação em Situação de Rua	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente	e	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 115.682,00</b>	<b>R\$ 46.133,00</b>

**DO AMPARO:** O Processo Administrativo nº. 03000.059114/2021, as disposições na Lei nº. 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Sr. **CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.332.334-98, e, pela **CONTRATADA:** Sr. **MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.195.374-70.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CF6B9853

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC

### RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021 – EDITAL FOLGUEDOS NA REDE - FIGURINO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “EDITAL FOLGUEDOS NA REDE - FIGURINO”.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede à Rua Melo Morais, Nº 59 – Centro – Maceió - AL, conforme lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de sua Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021 – EDITAL FOLGUEDOS NA REDE - FIGURINO** para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do Projeto **“Edital Folguedos Na Rede – Figurino.”**

**RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS DE ACORDO COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE MÉRITO DOS PROPONENTES:**

PROponentes	CNPJ/MF Nº.
ILE NIFE OMI OMO POSU BETA	13.771.477/0001-12

**OBS1:** Todos os habilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 005/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto “Edital Folguedo na Rede – Figurino”.

**OBS2:** Salienta-se que as propostas técnicas e de mérito dos Proponentes habilitados acima serão analisadas em nova reunião da Comissão de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 005/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto “Edital Folguedos na Rede – Figurino” com a respectiva nota das propostas técnicas e de mérito.

**RESULTADO PRELIMINAR DOS INABILITADOS DE ACORDO COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE MÉRITO DOS PROPONENTES:**

PROponentes	CNPJ/MF Nº.	MOTIVO
ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DE ALAGOAS	12.621.710/0001-18	<b>NÃO CONSTA:</b> Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ), com atividade cultural, ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, contrato social; Comprovação de no mínimo 1 ano de atividades culturais, em papel timbrado da entidade proponente; Plano de trabalho (nos termos do edital); Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração públicas ou similares; Relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões, ou comitês de políticas públicas; Declaração de inexistência de impedimentos para celebrar parceria; Declaração assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

**OBS1:** Todos os inabilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 005/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto “Edital Folguedo na Rede – Figurino”.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**CLÁUDIA HELENA COSTA TAVARES**

Matrícula nº 09559113-2

Presidente da CS/FMAC

**FERNANDA WANDERLEY DE LACERDA MEDEIROS**

Matrícula nº 938343-3

Membro da CS/FMAC

**LUIZ FERNANDO CALHEIROS ALBUQUERQUE**

Matrícula nº 956215-0

Membro da CS/FMAC

De acordo,

**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**

Diretora-Presidente/FMAC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**87DF3DFC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**  
**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FOLGUEDOS NA REDE – OFICINAS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FOLGUEDOS NA REDE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede à Rua Melo Moraes, Nº 59 – Centro – Maceió - AL, conforme lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de sua Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, tornam público o **RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FOLGUEDOS NA REDE – OFICINAS** visando à seleção de até 01 (uma) organização da sociedade civil sem fins lucrativos para o atendimento do Projeto, a qual versa sobre a realização de 40 (quarenta) oficinas de folguedos nas categorias: Coco de Roda, Guerreiro, Taieira, Pastoril, Baianas, Maracatu, Fandango, Chegança, Bumba Meu Boi e Quadrilha, em 40 (quarenta) escolas da rede pública municipal de ensino, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto “Folguedos na Rede”.

**RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS DE ACORDO COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE MÉRITO DOS PROPONENTES:**

PROponentes	CNPJ/MF Nº.	PONTUAÇÃO
ASFOPAL – ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DE ALAGOAS	12.621.710/0001-18	9,83

**OBS1:** Todos os habilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 004/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto Folguedos na Rede – Oficinas.

**OBS2:** Salienta-se que as propostas técnicas e de mérito dos Proponentes habilitados acima foram analisadas em nova reunião da Comissão de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 004/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto Projeto Folguedos na Rede – Oficinas com a respectiva nota das propostas técnicas e de mérito.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**PAOLLA VASCONCELOS DA SILVA**

Matrícula nº 954547-6

Presidente da CS/FMAC

**FERNANDA WANDERLEY DE LACERDA MEDEIROS**

Matrícula nº 938343-3  
Membro da CS/FMAC

**JOÃO VICTOR BROL AMARAL LYRA**

Matrícula nº 954716-9  
Membro da CS/FMAC

De acordo,

**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**

Diretora-Presidente/FMAC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A45CEA4B

# MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.



**PARA  
INFORMAÇÕES:**

**(82) 3312-5866**

**diariomaceio@gmail.com**